



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 14/2013

IRP 05/2013

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE, autarquia federal, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº **1.252 de 03 de junho 2013** torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Material topográfico e de Geoprocessamento** nos termos do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; o Decreto nº 3.722/2001; o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 6.204/07; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 – SLTI/MP; da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **23289.000136/2013-69**.

1 . DA ABERTURA DA SESSÃO

Data da abertura: **25/09/2013.**

Horário da abertura: **09:00 horas (horário de Brasília)**

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: **158392**

2 . DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **material topográfico e de geoprocessamento** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.

2.2 A aquisição está enquadrada nas hipóteses da adoção do SRP elencadas nos incisos III e IV do 3º do Decreto 7.892/2013:

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

- a) à aquisição ou contratação de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão;
- b) o quantitativo a ser demandado pela Administração não possa ser previamente definido.

2.3 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, prevalecerão as últimas.

2.5 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Quantidade Solicitada e Valor Máximo Pago

ANEXO III – Locais de Entrega e Recebimento do Objeto

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento por Registro de Preços

ANEXO VI - Modelo de proposta

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392).

3.2. Será órgão participante: o Instituto Federal do Maranhão – Campus São Raimundo das Mangabeiras (UASG 158296).

3.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

b) manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

c) tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

3.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DOS ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA ATA

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 14/2013

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos; estejam cadastradas, ao menos no nível I – credenciamento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, do art. 3º, §2º e o art. 13, I, ambos do Decreto nº 5.450/05;

5.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento por meio do site www.comprasnet.gov.br e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;

5.1.3. Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

5.1.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

arts. 42 a 49. (a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

5.1.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.1.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação pelo interessado de login e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão, conforme o art. 4º, §1º, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

apresentados no idioma oficial do Brasil, no formato PDF e no modelo de proposta do anexo VI.

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação na presente licitação apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente participou do pregão eletrônico e prestará o objeto da presente licitação.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meios de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão encaminhadas por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão e ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

I - Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

8.2. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso da entrega dos bens, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. valor unitário;

8.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

8.5.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

8.6. Na proposta de preços deverão constar as seguintes condições:

I - Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

II - Estar incluídos todos os encargos que a compõe, além de outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

8.7. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo definido pelo pregoeiro na própria sessão, contado da aceitação, a proposta definitiva de preço formalizada, com o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato do documento pela opção **envio de anexo** quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, este documento deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentado em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **no formato PDF e no modelo de proposta do anexo VI;**

II - os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários, bem como todos os impostos, fretes, seguros, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

III - nela constará a razão social da empresa licitante; o número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo com o CEP, telefones, fax, e-mail, dados bancários, na qual deverão ser efetuados os pagamentos, os dados do representante legal que assinará o contrato;

IV - o prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFS – campus São Cristóvão.

8.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

8.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.11. Não será permitida a cotação de quantidade inferior dos itens, àquela estabelecida no anexo I deste edital.

8.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto na cláusula 1 deste edital e, em conformidade com o cláusula 7.1 deste edital, terá início a sessão do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

9.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir do dia de disponibilização do edital, até o dia da abertura da licitação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº. 5.450/05).

9.3. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta irregular.

9.4. A licitante deverá preencher o campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, no sistema comprasnet, com as especificações do objeto, incluindo MARCA e MODELO, de maneira que seja possível analisar as características e a conformidade do objeto ofertado com as exigências do edital devendo evitar o uso de expressões genéricas do tipo “**conforme edital**”.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

9.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS – campus São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Decreto nº 5.450/05).

9.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº. 5.450/05).

9.8. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, Art. 21, Decreto nº 5.450/2005).

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A partir das **09 horas (horário de Brasília), do dia 25/09/2013** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 14/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informada imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

11.3. Também serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao melhor lance já registrado, porém deverá ser inferior ao último lance do próprio licitante.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

11.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem **11.6.2**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.9. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

12.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12.3. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante **não** atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, e não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco) superior à melhor proposta, deverá proceder da seguinte forma:

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

12.4.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

12.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

12.5.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.4 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.7. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor por Item**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (evitar dízimas).

12.8. O IFS - Campus São Cristóvão através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

12.9. Os documentos deverão ser enviados pela opção envio de anexo quando convocado pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

12.10. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro do IFS - campus São Cristóvão poderá solicitar da(s) empresa(s) a apresentação de modelos/amostras ou folders acompanhados das especificações básicas dos produtos que serão avaliados pelo setor competente do órgão tendo como parâmetros as especificações exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

12.10.1. Os itens e o prazo serão estipulados pelo pregoeiro no momento da solicitação.

12.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- V - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial, em relação ao preço.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

12.13. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- V - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal federal;**

13.2. É permitida a comprovação da documentação de habilitação exigida no item anterior, válidas e atualizadas nos níveis **(I – credenciamento; II – habilitação jurídica; III – regularidade fiscal federal)** por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores implantado em todo o País, desde 29/01/97). Nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP – Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

13.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado por meio do portal de compras do Governo Federal – comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br, mas sua efetivação dependerá de validação realizada pela unidade cadastradora, conforme disposto no artigo 8º, seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP. Os demais procedimentos encontram-se disponíveis nos capítulos III e IV, da citada Instrução Normativa.

13.4. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o credenciamento e cadastramento no SICAF, apresentando a documentação comprobatória ao órgão responsável pelo cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação, conforme disposto no artigo 8º, §2º, da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP.

13.5. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do pregão o

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.6. O registro regular e a habilitação da licitante vencedora serão verificados “*online*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

13.7. Além da consulta referida na cláusula anterior, concluída a fase de lances e aceita a proposta de menor valor nos termos deste edital, o pregoeiro verificará na própria sessão, via sistema eletrônico, os documentos de habilitação relacionados abaixo:

- a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- b) **declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- c) **declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- d) **declaração ME/ EPP/ Cooperativa** de que está apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, enviada em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;

13.8. Em atendimento às determinações do Acórdão nº 1793/2011 – TCU – Plenário e da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, serão verificados, para fins de habilitação, os seguintes registros e certidões:

- a) a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);
- c) a existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) disponível no Portal do TST (<http://www.tst.jus.br>).

13.9. Demais documentos de habilitação só quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, e deverão ser enviados pela opção envio de anexo no prazo definido, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item **28** deste edital.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

13.11. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem restrição na comprovação da regularidade fiscal será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a apresentação da documentação regularizada, na forma do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

13.13. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronto inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.15. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS para orientar sua decisão.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens **10 e 11** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

14.2. A regularidade no SICAF será confirmada por meio de consulta "online" da situação do fornecedor.

14.3. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, conforme o art. 10, da IN nº 02, de 11/10/10, a qual será juntada ao processo de licitação.

14.4. Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

14.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronta inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

14.8. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do anexo I do

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

14.9. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

14.10. Serão, se possível, sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, conforme art. 26, §3º, Decreto nº 5.450/05.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

15.1. Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico no e-mail selic-scristovao@ifs.edu.br, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dispõe o artigo 18, *caput* e §1º, do Decreto nº 5.450/05.

15.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (selic-scristovao@ifs.edu.br), conforme dispõe o artigo 19, do Decreto nº 5.450/05.

16. DOS RECURSOS

16.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

16.2. A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

16.3. As demais licitantes poderão apresentar contra razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

16.4. É assegurada às licitantes vista dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões, observados os prazos legais pertinentes.

16.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

16.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – campus São Cristóvão, situado na BR 101 km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por Ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18.1.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

18.1.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/13.

18.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

18.3.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

18.3.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o sub item 18.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

18.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DA ASSINATURA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo nas cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

19.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

19.4. serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.(art. 16º do Decreto 7.892/2013).

19.6. Durante a validade da Ata, quando for necessário a contratação, serão realizadas pesquisas de preços para a comprovação da vantagem econômica de se contratar os objetos cujos preços estão registrados.(Inciso XI do art. 9º do Decreto 7.892/2013).

20 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será emitida Nota de empenho que terá valor contratual, cujo prazo de vigência será contado a partir da emissão até a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. O fornecedor registrado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de empenho ou confirmar o recebimento caso seja encaminhado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

20.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF , cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e c do item 21.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

22 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item **04** do Termo de Referência.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens **09 e 10** do Termo de Referência.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado os seguintes procedimentos:

24.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93

24.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária e quando eletrônica enviada para o e-mail: almoxscr@ifs.edu.br, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

24.1.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“online”), com resultado favorável. sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRONICO
Nº. 14/2013

SICAF em “on-line” até que a situação seja regularizada pela contratada sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93)

24.1.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente **indicada pela CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelos fiscais do contrato para fins de liquidação e pagamento. O valor global empenhado poderá ser pago a contratada, em parcelas, de acordo com o valor do material que for solicitado e recebido.**

24.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

24.1.6. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

24.1.7. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

24.1.8. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

24.1.9. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao IFS, nos casos legais.

24.2. O IFS se reserva o direito de recusar à efetuar pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.

24.3. Poderá o IFS suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

24.3.1. Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição.

24.3.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos.

24.3.3. Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

24.3.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

24.3.5. Averiguação de quaisquer irregularidades da contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

24.3.6. Se, quando da efetivação do pagamento, algum documento apresentado em atendimento às exigências do edital, estiver com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

24.3.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido:

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

- a) Na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;
- b) na Lei Complementar nº 116/03 – ISS.

24.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item “a” acima.

24.5. O responsável pelo recebimento só se manifestará ao encaminhamento da documentação para o referido pagamento, após constatar a entrega do material fornecido na quantidade solicitada e de acordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e na guia de autorização de fornecimento que deverá estar devidamente assinada pelo órgão responsável da contratante.

24.6. O pagamento das faturas apresentadas obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

24.7. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao contratante, nos casos legais.

24.8. A cada pagamento a ser efetuado à contratada será consultado pelo SICAF, via "online", a situação cadastral do fornecedor que deverá estar válida na liquidação de cada pagamento.

24.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

24.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

25 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

26 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

28.2 A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:

I. Advertência;

II. Multa:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto do edital, limitado a 15%;

b) de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de recusa da entrega do material;

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

28.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o contratado ficará impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com o IFS – Campus São Cristóvão, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

28.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

28.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

28.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à contratada ou cobrados judicialmente.

28.7. Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

28.8. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração. vencedora ou cobrados judicialmente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do pregoeiro.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do IFS – campus São Cristóvão/SE, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito, a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 1º 8, do Decreto nº 3.555/00.

29.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.4. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pela Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes da cláusula **28** deste edital, o lance é considerado proposta.

29.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.12. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo celebrado entre as contratantes, conforme art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

29.13. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidos através do pregoeiro e sua equipe de apoio no IFS – campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, ou pelo telefone (79) 3711-3064, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, e-mail: selic-cristovao@ifs.edu.br.

30.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju – SE.

São Cristóvão, 11 de setembro de 2013.

EZEQUIEL SANTOS CABRAL
Pregoeiro

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA ESTIMATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2013

IRP 05/2013

1 – DO OBJETO

1.1- Aquisição de **Material topográfico e de Geoprocessamento**, conforme especificações e quantitativos, em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Os materiais relacionados possibilitarão atividades práticas necessárias ao curso e ao aprimoramento de técnicas de Topografia e Geoprocessamento. Assim, o IFS viabiliza ações de extensão, visando atender as áreas temáticas em conformidade com o Plano Nacional de Extensão. Possibilita ainda a socialização, a difusão e a democratização dos conhecimentos acadêmicos e tecnológicos, favorecendo a vida acadêmica a partir da troca de saberes e o desenvolvimento local e regional.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. As especificações e quantitativos do material solicitado seguem conforme abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CÓDIGO
01	<p>Estação Total; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia</p> <p>Descrição Complementar: Estação Total, com precisão angular de 2", precisão linear de 2mm + 2ppm, alcance de mais de 3 km com 1 prisma, memória interna para mais de 20.000 pontos ou arquivos de coordenadas; compensador em um ou nos dois eixos, nível eletrônico, prumo laser incorporado na alidade e com ajuste de intensidade formato de saída de dados: ASCII ou via software de transferência de dados, diretamente para Auto CAD e outros definidos pelo usuário; capacidade para armazenar acima de 30 ou mais códigos. Acompanhada os acessórios: 2 prisma e tripé. Treinamento do equipamento.</p>	Und.	6	21.874,00	275005
02	Receptor de sinal de posicionamento global; Equipamento Eletrônico de	Par	1	83.850,00	21059



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 14/2013

	Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: GPS (par) L1/L2, com pelo menos 220 canais e já habilitados para receber GPS e Glonass e rastrear o sistema Galileo, com RTK, completo (tripé, bastão, software de processamento, etc.). O equipamento a ser entregue terá que passar no teste de aferição realizado em base de aferição, com certificado. Treinamento do equipamento.				
03	Receptor de sinal de posicionamento global; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Receptores GPS L1 com pelo menos 70 canais. Completo atualizável para sistema RTK UHF. Os equipamentos a serem entregues terão que passar no teste de aferição realizado em base de aferição, com certificado. Treinamento do equipamento.	Und.	2	66.225,00	21059
04	Receptor de sinal de posicionamento global (Navegação); Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Receptor que contenha informações gráficas e textuais (informações mínimas do número de satélites totais e rastreados, autonomia de memória e bateria e tipo de conexão); rastreia código C/A. Fornecer manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Treinamento do equipamento.	Und.	20	1.949,75	21059
05	Nível Topográfico; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital//Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Nível automático com acessórios (mira e tripé). Precisão nominal de 2 mm por quilômetro ou melhor. Treinamento do equipamento.	Und.	4	3.492,00	93068



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 14/2013

06	Nível Topográfico; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Nível a laser com acessórios (mira e tripé). Precisão nominal de 2 mm por quilômetro ou melhor. Treinamento do equipamento.	Und.	4	7.350,00	93068
07	Teodolito eletrônico; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Precisão angular de 2 segundos. Com bateria e carregador. Leitura angular no sentido horário e anti-horário; porcentagem de rampa; zeragem automática; Funções de distanciômetro. Imagem direta. Abertura da objetiva de no mínimo 45mm. Campo de visão mínimo de 1° 30. Resolução mínima de 3". Foco mínimo de 1,4m. Medição angular eletrônica de leitura incremental de 360° ou 400 grados. Precisão. Prumo óptico no corpo do instrumento c/ 3X de aumento. Alimentação p/ bateria recarregável e pilha comum. autonomia mínima de 10 horas. À prova d'água. Fornecer manual de instruções em língua portuguesa. Treinamento do equipamento.	Und.	5	6.622,50	39896
08	Guarda-sol topográfico (Umbrella); Peças / Componentes Topografia Descrição Complementar: Guarda-sol topográfico (umbrella) impermeável a chuva e sol, medidas aproximadas: com 1,60 m de diâmetro, haste de 1,00 m, com prolongador de 1,10 m.	Und.	6	212,50	67148
09	Bússola ; Peças / Componentes Topografia Descrição Complementar: Bússola com graduação de 0° a 360° para leitura de azimute.	Und.	1	927,50	24341
10	Rádio Comunicador Walk Talk/ componente Topografia Descrição complementar: rádio comunicador com alcance superior a 50 Km com 22 canais de frequência, baterias recarregáveis. Aviso de bateria fraca.	Par	8	783,33	360048



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº
23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 14/2013

	Incluso os carregadores.				
11	Bipé / Componente Topografia Descrição complementar: Bipé extensível para bastões porta prismas.	Und.	14	346,25	389484
12	Mira topográfica / Componente Topografia Descrição complementar: miras de alumínio de leitura direta de 4 metros de comprimento dotada de nível de bolha.	Und.	5	273,75	93092
13	Baliza / Componente Topografia Descrição complementar: baliza em tubo de aço com ponteira também de aço, medindo 2,00 metros.	Und.	10	135,00	73610
14	Trena a laser/ Componente Topografia Descrição complementar: medidor de distancia a laser com capacidade de medição superior a 50 m e precisão inferior a 1.5 mm.	Und.	5	500,00	383022
15	Trena de aço/ Componente Topografia Descrição complementar: trena de aço revestida de nylon ou fibra de vidro com 8 metros de comprimento.	Und.	10	153,33	241012
16	Trena de aço/ Componente Topografia Descrição complementar: trena de aço revestida de nylon ou fibra de vidro com 30 metros de comprimento.	Und.	10	267,50	233296
17	Trena de aço/ Componente Topografia Descrição complementar: trena de aço revestida de nylon ou fibra de vidro com 50 metros de comprimento.	Und.	10	310,00	234033
18	Nível de cantoneira / Componente Topografia Descrição complementar: Nível padrão com corpo de alumínio fundido.	Und.	10	102,50	382115

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **RS\$489.888,25 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitocentos e oitenta e oito reais)**

3.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

4 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do material deverá ser efetuada sem ônus de transportes, no Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, dentro do horário comercial, das 08h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A contratante não está obrigada a adquirir a quantidade total de cada item.

4.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelos asseguradores do IFS campus São Cristóvão, designados pela direção, os quais, no momento do recebimento, deverão proceder à verificação e conferência do material entregue.

4.4. Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade a serem entregues, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93.

4.5. O início da fornecimento deverá ser realizado **em, no máximo, 30 (trinta) dias** (a contar do recebimento da nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração e entregue ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, de acordo com sua necessidade e mediante sua solicitação. A licitante vencedora receberá nota de empenho contendo os elementos essenciais para a caracterização do produto, preços, quantidade e outros, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no edital e na proposta.

4.6. A não entrega do material no prazo especificado no item 4.5 sujeita a Contratada às sanções previstas no Item 12 deste Termo.

4.8. O prazo citado no item 4.5 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da contratante a aceitação.

4.9. A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas no item 3.1 deste termo de referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

4.10. - Se a contratada não cumprir as exigências constantes da contratação, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Administração do IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, fica sujeito às penalidades referidas no item 12 deste termo.

5 – DO CONTRATO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho de despesa e autorização de fornecimento por Autoridade Competente, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao parágrafo 4º. do Artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

6 – DO ATESTO DA NOTA FISCAL

6.1. A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e por Servidor responsável pelo recebimento do IFS campus São Cristóvão após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

7 – DOS RECURSOS

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Poderá haver reajuste de preços a depender do interesse da administração. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;

8.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;

8.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do licitante vencedor:

9.1.1. Entrega dos materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo estabelecido, nas especificações, quantidades e locais determinados que constam neste termo;

9.1.2. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas.

9.1.3. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente, de ação ou omissão, dolosa ou culposa de preposto da contratada, ou de quem em seu nome agir; bem como por eventuais danos materiais causados a bens de propriedade da contratante.

9.1.4. Prestar, sempre que solicitada informação sobre a condição dos objetos deste contrato ao funcionário da contratante, autorizados como receptores de informação e responsável pelo recebimento.

9.1.5. Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.6. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRONICO

Nº. 14/2013

1. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

9.1.9. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

9.1.10. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

9.1.11. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

9.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação; as obrigações assumidas e qualificação exigidas na licitação;

9.2. É vedado ao licitante vencedor:

9.2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;

9.2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

9.2.3. Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

10 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. O IFS se obriga a:

10.1.1. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

a) Pagar a contratada mediante fornecimento dos mesmos ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE depois de atestado o seu recebimento na nota fiscal pelo almoxarifado, através de ordem bancária e na conta do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada, caso sejam considerados pertinentes pela contratante.

10.1.4 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;

10.1.5 Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

10.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10.1.7 Aplicar, se necessário, as sanções editalícias e contratuais;

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por Servidor responsável pelo recebimento, obrigando a contratada a atender prontamente as recomendações legais que lhes sejam feitas pela Direção do IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

11.2. Além do acompanhamento e da fiscalização, a contratante poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

12.2. A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:

I. Advertência;

II. Multa:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto do edital, limitado a 15%;

b) de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de recusa na prestação do serviço;

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra 12.2, III;

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o contratado ficará impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com o IFS – Campus São Cristóvão, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

12.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

12.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à contratada ou cobrados judicialmente.

12.7. Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

12.8. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

São Cristóvão, 20 de junho de 2013.

Maria Engracinda dos Santos Ferreira
Coordenadora do curso técnico de nível médio em agrimensura

Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preço.

Alfredo Franco Cabral
Diretor Geral

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

ANEXO II

**QUANTIDADE SOLICITADA
E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO**

IRP 05/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE SOLICITADA			PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)	QUANT. MÍNIMA A SER COTADA PELO LICITANTE	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRID A PELA ADMINIST RAÇÃO
			IFS C. S. CRISTÓVÃO 158392	IFMA C. S. R. MANGABEIRAS 158296	TOTAL			
01	Estação Total; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Estação Total, com precisão angular de 2", precisão linear de 2mm + 2ppm, alcance de mais de 3 km com 1 prisma, memória interna para mais de 20.000 pontos ou arquivos de coordenadas; compensador em um ou nos dois eixos, nível eletrônico, prumo laser incorporado na alidade e com ajuste de intensidade formato de saída de dados: ASCII ou via software de transferência de dados, diretamente para Auto CAD e outros definidos pelo usuário; capacidade para armazenar acima de 30 ou mais códigos. Acompanhada os acessórios: 2 prisma e tripé. Treinamento do equipamento.	Und.	6	1	7	21.874,00	7	2
02	Receptor de sinal de posicionamento global;	Par	1	-	1	83.850,00	1	1



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRONICO

Nº. 14/2013

	Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: GPS (par) L1/L2, com pelo menos 220 canais e já habilitados como capacidade para receber GPS e Glonass e rastrear o sistema Galileo, com RTK, completo (tripé, bastão, software de processamento, etc.). O equipamento a ser entregue terá que passar no teste de aferição realizado em base de aferição, com certificado. Treinamento do equipamento.							
03	Receptor de sinal de posicionamento global; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Receptores GPS L1 com pelo menos 70 canais. Completo atualizável para sistema RTK UHF. Os equipamentos a serem entregues terão que passar no teste de aferição realizado em base de aferição, com certificado. Treinamento do equipamento.	Und.	2	2	4	66.225,00	4	1
04	Receptor de sinal de posicionamento global (Navegação); Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Receptor que contenha informações gráficas e	Und.	20	10	30	1.949,75	30	5



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRONICO

Nº. 14/2013

	textuais (informações mínimas do número de satélites totais e rastreados, autonomia de memória e bateria e tipo de conexão); rastreia código C/A. Fornecer manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Treinamento do equipamento.							
05	Nível Topográfico; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Nível automático com acessórios (mira e tripé). Precisão nominal de 2 mm por quilômetro ou melhor. Treinamento do equipamento.	Und.	4	4	8	3.492,00	8	1
06	Nível Topográfico; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Nível a laser com acessórios (mira e tripé). Precisão nominal de 2 mm por quilômetro ou melhor. Treinamento do equipamento.	Und.	4	-	4	7.350,00	4	1
07	Teodolito eletrônico; Equipamento Eletrônico de Processamento Digital/Laboratório De Topografia Descrição Complementar: Precisão angular de 2 segundos. Com bateria e	Und.	5	10	15	6.622,50	15	2



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 14/2013

	carregador. Leitura angular no sentido horário e anti-horário; percentagem de rampa; zeragem automática; Funções de distanciômetro. Imagem direta. Abertura da objetiva de no mínimo 45mm. Campo de visão mínimo de 1° 30. Resolução mínima de 3". Foco mínimo de 1,4m. Medição angular eletrônica de leitura incremental de 360° ou 400 grados. Precisão. Prumo óptico no corpo do instrumento c/ 3X de aumento. Alimentação p/ bateria recarregável e pilha comum. autonomia mínima de 10 horas. À prova d'água. Fornecer manual de instruções em língua portuguesa. Treinamento do equipamento.							
08	Guarda-sol topográfico (Umbrella); Peças / Componentes Topografia Descrição Complementar: Guarda-sol topográfico (umbrella) impermeável a chuva e sol, medidas aproximadas: com 1,60 m de diâmetro, haste de 1,00 m, com prolongador de 1,10 m.	Und.	6	10	16	212,50	16	2
09	Bússola ; Peças / Componentes Topografia Descrição Complementar: Bússola com graduação de 0° a 360° para leitura de azimute.	Und.	1	2	3	927,50	3	1
10	Rádio Comunicador Walk Talk/ componente Topografia Descrição complementar: rádio comunicador com alcance superior a 50 Km	Par	8	10	18	783,33	18	3



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº
23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 14/2013

	com 22 canais de frequência, baterias recarregáveis. Aviso de bateria fraca. Incluso os carregadores.							
11	Bipé / Componente Topografia Descrição complementar: Bipé extensível para bastões porta prismas.	Und.	14	20	34	346,25	34	5
12	Mira topográfica / Componente Topografia Descrição complementar: miras de alumínio de leitura direta de 4 metros de comprimento dotada de nível de bolha.	Und.	5	10	15	273,75	15	2
13	Baliza / Componente Topografia Descrição complementar: baliza em tubo de aço com ponteira também de aço, medindo 2,00 metros.	Und.	10	10	20	135,00	20	3
14	Trena a laser/ Componente Topografia Descrição complementar: medidor de distancia a laser com capacidade de medição superior a 50 m e precisão inferior a 1.5 mm.	Und.	5	5	10	500,00	10	2
15	Trena de aço/ Componente Topografia Descrição complementar: trena de aço revestida de nylon ou fibra de vidro com 8 metros de comprimento.	Und.	10	10	20	153,33	20	3
16	Trena de aço/ Componente Topografia Descrição complementar: trena de aço revestida de nylon ou fibra de vidro com 30 metros de comprimento.	Und.	10	10	20	267,50	20	3
17	Trena de aço/ Componente Topografia	Und.	10	10	20	310,00	20	3



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

PROCESSO Nº

23289.000136/2013-69

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 14/2013

	Descrição complementar: trena de aço revestida de nylon ou fibra de vidro com 50 metros de comprimento.							
18	Nível de cantoneira / Componente Topografia Descrição complementar: Nível padrão com corpo de alumínio fundido.	Und.	10	10	20	102,50	20	3

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

ANEXO III

LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A entrega do material deverá ser efetuada sem ônus de transporte nos seguintes locais:

1.1 Almojarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Campus São Cristóvão/SE, UASG 158392, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, dentro do horário comercial, das 08h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

1.2. Almojarifado do Instituto Federal do Maranhão – Campus São Raimundo das Mangabeiras, UASG 158296, localizado na BR – 230, KM 319, Zona Rural, município de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão; dentro do horário comercial, das 08h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2013	

ANEXO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2013.
P. E. S. R. P. Nº XX/2013

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR REGISTRADO (R\$)

3. DADOS DA EMPRESA:

Razão social: _____

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal : _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1 Segue a lista dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6. VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Cristóvão – SE, _____ de _____ de 2013.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ORGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR REGISTRADO
<p>_____</p> <p>(assinatura do responsável com carimbo)</p>	<p>_____</p> <p>(assinatura do responsável com carimbo)</p>

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

ANEXO V

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

São Cristóvão, xx de xxx de 2013

Processo No. **xxxxxx**
Ref: PE SRP No **.0x/2013**
Assunto: **xxxxxxxx**
À Empresa: **xxxxxxxx**

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório P.E. nº. 0x/2013 Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para aquisição de xxxxxx, tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. 2013NExxxxxx**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a **entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.**

No que se refere à garantia, esta deverá cobrir integralmente o objeto da contratação, do estipulado no termo de referência, a contar da efetiva entrega e aceite por esta Instituição.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a CONTRATADA estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20%, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o **IFS** poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico 0x/2013** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a este INSTITUTO,

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

no Departamento de Licitações e Contratos, pelo endereço eletrônico selic-cristovao@ifs.edu.br, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

De acordo

Em / /

Representante legal da Empresa

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão	PROCESSO Nº 23289.000136/2013-69	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2013	

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Pregão Eletrônico : /2013 – Pregoeiro: XXXXXXXX

Processo:

Razão social da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXX

Endereço: XXXXX

Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxxxxxx

Email: xxxx@xxxx.com.br

Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX

Representante da empresa/preposto: Nome _____; Telefone: xxxx-xxxx; Email: xxxxx@xxxx, CPF:XXXXXX Identidade: XXXXXXXX.

Grupo XX ou apenas os itens quando não houver grupo					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHA(MARCA, MODELO, ETC.)	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
X1					
X2					

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA/VALIDADE:

PRAZO DE ENTREGA:

DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO, ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

Assinatura do representante legal

CPF

R.G.